

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 055/2017

“Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 8.000,00.”

EDMAR PEDRO ROVADOSCHI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente:

08 - Secretaria de Educação e Cultura

08.01 - Ensino Básico

1236600252.10 - Apoio ao Transporte de Estudantes do EJA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terc-Pessoa Jurídica.....231.....R\$ 8.000,00

TOTAL: R\$ 8.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício anterior na Fonte de Recurso MDE-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (0020), no valor de R\$ 8.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 07 de agosto de 2017.

ROVADOSCHI

**MUNICIPAL
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EDMAR PEDRO

PREFEITO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 055/2017

Senhor Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que autoriza abertura de créditos suplementares no valor de R\$ 8.000,00.

Tal projeto se faz necessário para nova contratação de transporte para Alunos do EJA até o município de Arvorezinha. No início do ano fora encaminhado projeto de suplementação para o mesmo fim, sendo que o valor custeou somente 6 meses de transporte sendo necessário e urgente nova suplementação para que os alunos completem os estudos neste ano.

Visto a importância da matéria encaminhada, do total interesse público que reveste esta propositura encaminhamos o anexo Projeto de Lei aguardando a compreensão dos Nobres Edis para aprovação em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI
PREFEITO MUNICIPAL**